

LEI Nº 124/65 = DE 23/02/65. ATO Nº 243.

DISPÕE SOBRE ALUGUEL DE CAMINHÃO PARTICU
LAR PARA COLETA DE LIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alugar
Caminhão particular, para efetuar a dita coleta de li
xo da cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim, 24 de Janeiro de 1.965

(a) IBER GOMES SÁ.
Pref. Mun.